

LEI Nº15 de 28 de maio de 1993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho para emissão de carteira de Trabalho.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

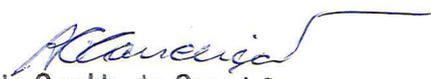
FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho para emissão de carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS.

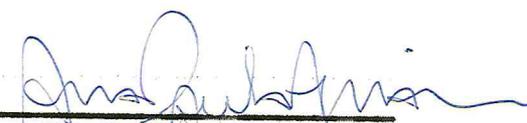
Art. 2º - O Ministério do Trabalho deverá repassar a Prefeitura Municipal de Arapeí, as Carteiras de Trabalho para emissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapeí, 28 de maio de 1993


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.


ANA PAULA AGUIAR
Secretária 'AD HOC'